



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Ofício Nº 1843/2025 - GAB-PRES-FMS

Teresina, 03 de abril de 2025.

Senhor Presidente

Severo Maria Eulálio Neto

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI

Avenida Marechal Castelo Branco, s/n - CEP: 64.000-810 Teresina-PI

Assunto: **Resposta ao Ofício. ALEPI -1ª Sec. Nº 20/2025**

encaminha-se ao expediente em 07/04/2025

Ofício ALP - 1ª Sec. Nº 20/2025

Requerimento Dep. FABIO NOVO

solicitando: ESCLARECIMENTOS ACERCA
DE DENÚNCIAS DANDO CONTA QUE UM GATO FOI
SACRIFICADO NO REFERIDO CENTRO.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste em resposta ao Ofício referido, encaminhar os devidos esclarecimentos, solicitados junto ao Centro de Zoonoses em ordem desta FMS, em que os mesmos seguem em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Presidente da FMS



Documento assinado eletronicamente por **Charles Carvalho Camillo da Silveira**, Presidente da **Fundação Municipal de Saúde**, em 04/04/2025, às 11:11, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11886806** e o código CRC **02F44875**.

Referência: Processo nº 00045.017825/2025-57

SEI nº 11886806

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>



Despacho 163/2025 - NUCRLOZ-GEZOON-DVS-FMS

Teresina, 28 de março de 2025.

À GERENCIA DE ZOONOSES/FMS

Em resposta ao requerimento nº 02, datado do dia 10 de março de 2025, do DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NUNEZ NOVO solicitando os devidos esclarecimentos acerca de denúncias dando conta que um gato foi sacrificado e que o mesmo estava sobre a guarda desta GERENCIA DE ZOONOSES/GEZOON/FMS, Informamos que o procedimento foi adotado seguindo rigorosamente os critérios técnicos e legais aplicáveis.

FATOS:

No dia 25 de Fevereiro de 2025, mais precisamente as 12:30 hs, chegou a GEZOON/FMS, o Senhor FERNANDO MORITTI ROSSI, segundo informações passada pelo mesmo que reside na rua Cap. Joaquim Leite, nº175, bairro Piçarra, em Teresina Piauí.

O mesmo chegou com um felino (gato), rajado, sem padrão de raça definida (SRD), adulto, (idade não informada), que segundo ele encontrou atropelado em via Pública.

O referido cidadão, chegou procurando atendimento, alegando que o animal estava sofrendo muito, e que ele não poderia ter deixado o mesmo naquele estado, já que ele teria sido atropelado.

DOS MEUS ATOS:

Eu CARLOS AUGUSTO PORTO, Médico Veterinário, CRMV-354, SERVIDOR da Prefeitura Municipal de Teresina, lotado Na GEZOON/FMS, fiz o atendimento do animal, do qual relato:

1. Em nenhum momento o animal estava sobre a guarda da GEZOON/FMS, tendo sido atendido imediatamente após a solicitação do Senhor FERNANDO MORITTI ROSSI, que pediu que fizesse alguma coisa para cessar o sofrimento do mesmo.
2. A GEZOON/FMS, não recebe animais para tratamento e nem realizações de exames, exceto, exames de LEISHMANIOSE(CALAZAR) E RAIVA, e animais agressores que ficam em observação por um período único de dez dias.
3. O referido animal foi resgatado após ter sido atropelado, e, após o acidente, sofreu uma secção de medula, apresentando quadro clínico terminal, sem possibilidade de recuperação. Diante do intenso sofrimento e do prognóstico irreversível, a eutanásia foi indicada e realizada conforme a Normativa Técnica nº 1000 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que regula os critérios éticos e técnicos para a prática humanitária da eutanásia em animais.
4. O procedimento foi conduzido por mim que avaliei clinicamente o animal e indiquei a necessidade de eutanásia, já que o animal realmente estava em sofrimento, conforme me resguarda o artigo 3º, Inciso I da Resolução 1000 de 11 de Maio de 2012, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 3º

I. A eutanásia pode ser indicada nas situações em que: I - o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento dos animais, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos;

Por fim, informamos que não é competência da Gerência de Zoonoses, atuar como abrigo de animais, a instituição tem suas atribuições claramente definidas dentro das Políticas Públicas de Saúde, devendo atuar dentro dos parâmetros técnicos e legais estabelecidos.

CARLOS AUGUSTO PORTO.

MÉDICO VETERINÁRIO-CRMV- 354-PI

GEZOON/FMS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Porto, Veterinário**, em 28/03/2025, às 10:57, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11839354** e o código CRC **888A85AB**.

Referência: Processo nº 00045.017825/2025-57

SEI nº 11839354

Rua Minas Gerais, nº 909 - Bairro Matadouro - - CEP 64003-850 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>